



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, Estado de Minas Gerais, atendendo à Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 do Ministério da Educação e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 no que lhe couber, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para o **fornecimento de gêneros alimentícios (alface, abacaxi, banana, ovos de galinha, leite pasteurizado tipo “C”, iogurte, manteiga de leite e queijo minas frescal)**, destinado à alimentação escolar dos alunos das Instituições Conveniadas, em conformidade com o **Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.166.206,00.

Fonte de Recursos: Vinculados.

1. DO OBJETO

- 1.1** - O objeto desta chamada pública para cadastramento de grupos formais o **fornecimento de gêneros alimentícios (alface, abacaxi, banana, ovos de galinha, leite pasteurizado tipo “C”, iogurte, manteiga de leite e queijo minas frescal)**, destinado à alimentação escolar dos alunos das Instituições Conveniadas, de acordo com o **Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Edital.
- 1.2** - Somente serão aceitas neste procedimento licitatório DAP Jurídicas, conforme faculta o artigo 30 da Resolução nº 26/2013, do FNDE.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 2.2** - O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e proposta de preços, dar-se-á no Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Dom Luis Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, até às **14 horas** do dia **11 de abril de 2018**, para abertura às **14h30min** do mesmo dia, na sala de reunião do Departamento supracitado.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDAS

- 3.1** - O proponente deverá entregar (02) dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação, proposta de preços e projeto de vendas, da seguinte forma:

A) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

B) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues lacrados e contendo em sua parte externa e frontal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018
NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018
NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em original ou cópia já autenticada, dentro do **ENVELOPE N° 01**:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- i) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j) **Projeto de venda de gênero alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar SOMENTE nome, CPF, n° da DAP física de cada agricultor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto e assinado por seu representante legal;

- k) Declaração de que o gênero alimentício a ser entregue é produzido pelos associados relacionados no projeto de venda;**
- l) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados;**
- m) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**
- n) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;**
- o) Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega conforme especificações do gênero alimentício, utilizando meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção dos alimentos contra contaminação e deterioração;**
- p) Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária) local, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária dos produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano.**

4.1.1 - Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação de serviços de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo solicitado.

OBSERVAÇÕES:

- O documento exigido no subitem 4.1.1 deverá constar o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa se valer para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).**
- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1** - No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o **Projeto de Venda** de gênero alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do ANEXO II deste Edital, o qual **será analisado em sessão pública**, nos termos do artigo 29, §6º, da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 5.1.1** - O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme modelo do ANEXO II, juntamente com a **descrição do produto**.
- 5.2** - Deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 5.2.1** - Caso o prazo de vigência do termo de contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/IBGE e demais circunstâncias dispostas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente comprovadas, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, aumento ou fato superveniente.
- 5.3** - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta **Chamada Pública**.
- 5.4** - As propostas serão classificadas considerando a ordenação crescente dos valores.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1** - A empresa classificada em primeiro lugar, provisoriamente, deverá apresentar amostras do gênero alimentício para Análise Sensorial, pela Comissão de Análise de Amostras da Seção de Nutrição e Alimentação Escolar/**Secretaria Municipal de Educação [SEMED]**, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a notificação que será realizada, por meio eletrônico e por telefone. A Comissão de análise de amostra é constituída por uma equipe de profissionais nutricionistas, conforme preconiza a resolução CFN nº 465/2010.
- 6.2** - A empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar 01 (uma) amostra do item licitado, devidamente identificada e protocolada na **Secretaria Municipal de Administração** – Seção de Licitações, neste **MUNICÍPIO**, situada na Avenida Dom Luis Maria Santana, nº 141, bairro Santa Marta, CEP 38061-080, constando as seguintes indicações:

CAIXA I – AMOSTRAS – ITEM (Nº) _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
DATA DA ENTREGA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.3** - Posteriormente, a amostra juntamente com o processo licitatório será encaminhada à **Secretaria Municipal de Educação/Seção de Nutrição e Alimentação Escolar**, para respectiva avaliação.
- 6.4** - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Edital, implicará na desclassificação da Empresa.
- 6.4.1** - Sendo aprovada a amostra, o Proponente será declarado vencedor. Caso não seja aprovada a amostra, a Comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda aos requisitos deste Edital.
- 6.4.2** - Sempre que possível, a amostra deverá conter data de validade, lote, informações nutricionais, ingredientes, registros e demais informações pertinentes, bem como estar de acordo com a especificação técnica descrita neste Edital, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.
- 6.5** - A Secretaria Requisitante (**SEMED**) se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise, sendo que as despesas deste procedimento correrão por conta do fornecedor.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

- 7.1** - A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração Pública e previsão legal.
- 7.2** - O produto deverá ser entregue nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO**, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria Municipal de Educação** acompanhada das planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço, telefone e responsável pelo recebimento, conforme ANEXO IV.
- 7.3** - Após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Educação**, o licitante terá até 05 (cinco) dias para a entrega do produto licitado.
- 7.4** - O recebimento dos produtos ficará a cargo das coordenadoras das instituições conveniadas ou funcionário designado por estas, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8. DO QUANTITATIVO

8.1 - O quantitativo está estimado e baseado na necessidade per capita (por número de alunos), incidência no cardápio e dias letivos das instituições conveniadas à **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
GÊNERO	Nº DE ALUNOS	PER CAPITA (KG)	INCIDÊNCIA MENSAL	PERÍODO LETIVO (10 MESES)	TOTAL (KG)	FREQUENCIA DE ENTREGA
QUEIJO	3.000	0,03	8	10	7.200	SEMANTAL E PONTO A PONTO
ABACAXI	3.000	0,08	8	10	19.200	SEMANTAL E PONTO A PONTO
ALFACE	3.000	0,02	8	10	4.800	SEMANTAL E PONTO A PONTO
OVOS	3.000	0,055	8	10	13.200	SEMANTAL E PONTO A PONTO
BANANA	3.000	0,06	8	10	14.400	SEMANTAL E PONTO A PONTO
LEITE TIPO "C"	3.000	0,2	20	10	120.000	SEMANTAL E PONTO A PONTO
IOGURTE DE MORANGO	3.000	0,11	10	10	33.000	SEMANTAL E PONTO A PONTO
MANTEIGA DE LEITE	3.000	0,008	20	10	4.800	SEMANTAL E PONTO A PONTO

8.2 - A quantidade do objeto ora licitado, poderá sofrer alterações tanto com acréscimo ou decréscimo, conforme interesse da administração.

8.3 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega mensal do produto**, contados a partir da data da certificação de que a entrega foi executada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aceita, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da **Chamada Pública**, do Processo, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, devidamente atualizadas.

9.1.1 - Na Nota Fiscal deverá conter no campo “OBSERVAÇÕES”, a informação de que os produtos ali descritos serão pagos conforme RESOLUÇÃO/FNDE Nº 26, 17 JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2015.

9.1.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para a seleção das propostas, deverá seguir o artigo 25 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, em que prioriza entre os grupos de projetos:

- I) grupo de projetos de fornecedores locais sobre os demais grupos;
- II) grupo de projetos de fornecedores do território rural sobre os grupos do Estado e do País;
- III) grupo de projetos do Estado sobre os grupos do País.

E priorizando em cada grupo de projetos:

- I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- II) os fornecedores de gênero alimentício certificado como orgânico ou agroecológico;

10.2 - Caso o **MUNICÍPIO** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item anterior.

10.3 - A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos na Resolução nº 04/2015 e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.4** - Cada grupo de agricultores formal deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 10.5** - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º, inciso III do artigo 25 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica.
- 10.5.1** - No caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.6** - Cabe às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1** - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente **Chamada Pública**, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis e contrarrazões no mesmo prazo, conforme o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c suas alterações.
- 11.2** - Uma vez proferido o julgamento pela C.P.L. e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 11.3** - Da deliberação do resultado, o Proponente deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o Termo de Contrato (Minuta - ANEXO VII), sob pena de decadência desse direito.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2** - O fornecedor se compromete a fornecer o gênero alimentício conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.
- 12.3** - O fornecedor deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) fornecer o gênero alimentício em conformidade com este Edital e com as amostras apresentadas à Comissão;
 - b) cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Edital;
 - c) responsabilizar-se, integralmente, pela execução do fornecimento, conforme legislação vigente;
 - d) submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos alimentos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas desta Prefeitura;
 - f) as penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
 - g) arcar com todos os ônus de carga, descarga, transportes e fretes necessários;
 - h) demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes;
 - i) emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data de entrega dos produtos, endereço do local de entrega, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato de entrega, conseqüentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.4** - O produto será devolvido e/ou recusado na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações desse edital, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.5** - A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** quanto aos produtos entregues não excluem a responsabilidade civil do CONTRATADO pela substituição do objeto contratual, bem como pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes de desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 12.6** - Os produtos deverão manter a mesma qualidade da amostra, durante a vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 12.7** - Não poderá substituir o produto (espécie, qualidade, etc.), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido à **Secretaria Municipal de Educação/Seção de Nutrição e Alimentação Escolar**, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.
- 12.8** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, bem como não fica obrigado a adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.

13. DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 13.1** - Exercer a fiscalização da execução dos termos do contrato, através da secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- 13.3** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.
- 13.4** - Solicitar a qualquer momento análise dos produtos fornecidos. À Secretaria Requisitante se reserva no direito, quando necessário, em qualquer momento da vigência do Contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise e as despesas correrão por conta do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 14.1** - Os produtos serão devolvidos, no ato da entrega, caso não correspondam aos critérios de qualidade exigidos na presente **Chamada Pública**, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e/ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar alimentos impróprios para o consumo humano.
- 14.2** - O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, com tamanho padronizado e certificado emitido pelo Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.
- 14.3** - O responsável pelo recebimento do gênero alimentício, o gestor e o fiscal do contrato foram designados pela Secretaria Requisitante na requisição constante no processo licitatório.
- 14.3.1** - O gênero alimentício, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.4 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

14.5 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega do gênero alimentício está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

14.6 - A Secretaria Requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do gênero alimentício, do gestor e do fiscal do Contrato.

14.7 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

14.8 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 10.6.

14.9 - A atualização, caso necessária, será realizada pela Secretaria Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

15.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** Multa, na seguinte forma:
 - b.1)** 1% (um por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
 - b.2)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes a quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
 - b.3)** As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;
 - b.4)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- 15.2** - A sanção estabelecida na letra “a”, do subitem 15.1 poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.2.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 15.2.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- 15.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 15.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas pela metade caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 15.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 15.5** - A demonstração dos fatos que ensejaram a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens anteriores, serão efetuadas em procedimento próprio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria Geral do Município**, para recomendação das providências legais cabíveis.

16. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Recurso: VINCULADOS.

16.2 - Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- **1470.12.306.465.2173.33903007.0144.4833**

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

17.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** - Integram o presente Edital o ANEXO I - **Especificação do gênero alimentício com orçamento estimado**, o ANEXO II - **Modelo de Projeto de Venda**, o ANEXO III - **Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para Licitar**, o ANEXO IV - **Endereços das instituições conveniadas do Município de Uberaba**, o ANEXO V - **Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o ANEXO VI - **Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o ANEXO VII - **Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.
- 18.2** - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 18.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 18.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos na presente **Chamada Pública** e seus ANEXOS.
- 18.5** - As normas que disciplinam esta **Chamada Pública** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6** - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial do **MUNICÍPIO**.
- 18.7** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil seguinte, mantendo-se o horário e local.
- 18.8** - Após o envio do Projeto de Venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela equipe responsável pelos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 18.9** - Os casos omissos serão decididos pela equipe responsável pelos trabalhos em conformidade com as disposições constantes na legislação específica, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 no que lhe couber.
- 18.10** - Fica ressalvado ao **MUNICÍPIO**, por despacho do **Secretário Municipal de Administração**, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas às disposições legais pertinentes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 18.11** - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento Central de Aquisições e Suprimentos, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG 05 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/SAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (KG.)	VALOR TOTAL
01	4.800 KG.	ALFACE LISA FRESCA: - DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; - FIRME E INTACTA; - ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; - LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	R\$ 3,83	R\$ 18.384,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 18.384,00	

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (KG.)	VALOR TOTAL
02	19.200 KG.	ABACAXI COM COROA: - DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; - FRESCA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDO E MADURO; - POLPA FIRME E INTACTA; - PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 22 (VINTE E DOIS) QUILOS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	R\$ 3,99	R\$ 76.608,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 76.608,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (KG.)	VALOR TOTAL
03	14.400 KG.	BANANA PRATA EM PENCAS: - DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; - FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA; - BEM DESENVOLVIDA; - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) QUILOS; - DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	R\$ 3,92	R\$ 56.448,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 56.448,00	

LOTE 04

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (DZ.)	VALOR TOTAL
04	1.100 DZ.	OVO DE GALINHA BRANCO: - GRANDE; - PESANDO NO MÍNIMO 55 (CINQUENTA E CINCO) GRAMAS POR UNIDADE; - ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; - PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	R\$ 7,22	R\$ 7.942,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 7.942,00	

LOTE 05

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (LT.)	VALOR TOTAL
05	120.000 LT.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C:	R\$ 3,89	R\$ 466.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none"> - CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C; - TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; - ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; - VALIDADE MÍNIMA: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). 		
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 466.800,00	

LOTE 06

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (KG.)	VALOR TOTAL
06	33.000 KG.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: <ul style="list-style-type: none"> - PARCIALMENTE DESNATADO; - SABOR MORANGO; - AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO; - INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA; - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1.000 (MIL) GRAMAS; - VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS); - O IOGURTE DEVE SER ENVASADO POR MÁQUINA AUTOMÁTICA OU MANUAL, COM FECHAMENTO TÉRMICO DA EMBALAGEM. 	R\$ 7,84	R\$ 258.720,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 258.720,00	

LOTE 07

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (KG.)	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

07	4.800 KG.	MANTEIGA DE LEITE EXTRA: - COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO; - VALIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 30,66	R\$ 147.168,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 147.168,00	

LOTE 08

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (KG.)	VALOR TOTAL
08	7.200 KG.	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL: - CONTENDO 2% DE SAL, 19% DE GORDURA; - EMBALADO A VÁCUO; - VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SANITÁRIAS VIGENTES.	R\$ 18,63	R\$ 134.136,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 134.136,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II



**MODELO DE PROJETO DE VENDA À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar nesta **Chamada Pública nº ____/2018**, que (nome ou razão social do licitante):

- não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este **MUNICÍPIO**;

- não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este **MUNICÍPIO**;

- não existe impedimento para contratar com esta Administração Pública, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2018.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

ABRACE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS - TELEFONES: (34) 3332-2576 / 3076-1139
ENDEREÇO: Rua Guia Lopes, nº 230 – Bairro Abadia – CEP 38026-360.
E-MAIL: < abraceuberaba@hotmail.com > / < maisa_mate@hotmail.com >
PRESIDENTE: Gabriela dos Santos // Telefone: (34) 9-8851-4603
COORDENADOR(A): Liliane Martins // Telefone: (34) 9-8814-3224

ADEFU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA TELEFONE: (34) 3338-9799
ENDEREÇO: Rua Francisco Moreira Araújo, nº 70 – Bairro Conjunto Uberaba I – CEP 38073-182.
E-MAIL: < adefu.org@hotmail.com > / < adefu.mg.org@hotmail.com > / < janapessato@hotmail.com >
PRESIDENTE: Ercicleide Laurina da Silva // Telefone: (34) 9-8854-9812 / < ercicleide@hotmail.com >
COORDENADOR(A): Janaina Pessato Jeronim // Telefone: (34) 9-8440-1111

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TELEFONES: (34) 3313-3575 / 3331-7500
ENDEREÇO: Rua Dr. Milton Campos, nº 350 – Bairro Vila Craide – CEP 38072-340.
E-MAIL: < apaeuberaba@terra.com.br > / < alexferreira@terra.com.br >
PRESIDENTE: Magda Helena Menezes Cecin // Telefone: (34) 9-9992-5661
COORDENADOR(A): Alex Abadio Ferreira // Telefone: (34) 9-9105-0815

CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA TELEFONE: (34) 3315-0011
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº 545 – Bairro Jardim Esplanada – CEP 38072-410.
E-MAIL: < carlotacecilia@mednet.com.br >
PRESIDENTE: Maria Catarina Souto // Telefone: (34) 3312-5036
COORDENADOR(A): Augusta Maria Alves Carlos // Telefone: (34) 9-9994-0107

CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA TELEFONE: (34) 3332-4039
ENDEREÇO: Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.993 – Bairro Centro – CEP 38081-000.
E-MAIL: < marciacpmaria@hotmail.com >
PRESIDENTE: Sandra Abadia Gomes de Andrade
COORDENADOR(A): Maria Aparecida Rodrigues de Moraes // Telefones: (34) 3315-6334 / 9-9685-1604

CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE TELEFONE: (34) 3317-0499



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Dr. Hélio Angotti, nº 37 – Bairro Cássio Rezende – CEP 38080-210.
E-MAIL: < cssrzd@yahoo.com.br >
PRESIDENTE: José Bezerra Pereira
COORDENADOR(A): Ayde Batista de Carvalho // Telefone: (34) 3316-5273 / 9-9156-7030

CRECHE COMUNITÁRIA FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ TELEFONE: (34) 3316-1925
ENDEREÇO: Rua Arraias, nº 156 – Bairro Jardim Espírito Santo – CEP 38067-410.
E-MAIL: < creche.frei@netsite.com.br >
PRESIDENTE: Tânia Cristina Aguiar Caetano Rezende // Telefone: (34) 9-9944-0805
COORDENADOR(A): Tânia Cristina Aguiar Caetano Rezende

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO TELEFONE: (34) 3336-4519
ENDEREÇO: Rua Major Juvenal Ramos Vasconcelos, nº 12 – Bairro Jardim Esplanada – CEP 38072-410.
E-MAIL: < creche.desterro@hotmail.com > / < creche.comunitaria@terra.com.br >
PRESIDENTE: Maria Catarina Souto // Telefone: (34) 3312-7314 / 9-9977-4338
COORDENADOR(A): Márcia Fátima de Oliveira Amaral Arruda // Telefone: (34) 9-9192-8862

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO TELEFONE: (34) 3315-9514
ENDEREÇO: Avenida Djalma Castro Alves, nº 1.470 – Bairro Amoroso Costa – CEP 38072-510.
E-MAIL: < crechecnsrosario@gmail.com >
PRESIDENTE: Maria Catarina Souto // Telefone: (34) 3312-7314 / 9-9977-4338
COORDENADOR(A): Eva Carvalho

CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI TELEFONE: (34) 3312-5036
ENDEREÇO: Rua do Café, nº 150 – Bairro Amoroso Costa – CEP 38072-580.
E-MAIL: < crechesje@gmail.com >
PRESIDENTE: Maria Catarina Souto // Telefone: (34) 3312-7314 / 9-9977-4338
COORDENADOR(A): Elaine Aparecida Gonçalves // Telefone: (34) 9-8881-3256

CRECHE ESPÍRITA JOSÉ HORTA / CRECHE ESPÍRITA MELO JESUS TELEFONE: (34) 3333-0147
ENDEREÇO: Rua Maestro José Maria, nº 417 – Bairro Abadia – CEP 38025-330.
E-MAIL: < araujokappel@terra.com.br >
PRESIDENTE: Márcia Eliza Ferreira Modesto
COORDENADOR(A): Irma Beatriz Araújo Kappel // Telefone: (34) 3333-6576 / 9-9960-2758

CRECHE FRATERNIDADE FEMININA ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TELEFONE: (34) 3313-4177

ENDEREÇO: Rua Virgílio Caetano Pereira, nº 300 – Bairro Boa Vista – CEP 38071-240.

E-MAIL: <crecherouxinol@terra.com.br>

PRESIDENTE: Elisabeth Maria Barbosa

COORDENADOR(A): Nadime Sadala Sarraff // Telefone: (34) 9-9972-3122

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA / CRECHE
LAR DA CRIANÇA FELIZ
TELEFONE: (34) 3314-2907**

ENDEREÇO: Rua São José, nº 1.344 – Bairro Parque São Geraldo – CEP 38031-110.

E-MAIL: <crechelcf@gmail.com>

PRESIDENTE: Rosângela Dias Ferreira // Telefone: (34) 9-9994-8054

COORDENADOR(A): Rosângela Dias Ferreira

**EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA
TELEFONE: (34) 3312-2801**

ENDEREÇO: Rua Afonso Rato, nº 1.119 – Bairro Mercês – CEP 38060-040 – Caixa Postal 382.

E-MAIL: <educandario.mjp@terra.com.br>

PRESIDENTE: Irmã Marluce Ferreira Borges

COORDENADOR(A): Lucélia Borges // Telefone: (34) 9-9143-7887 / <adv-lucelia@hotmail.com>

CONTATO: Irmã Maria Raimunda // Telefone: (34) 9-9794-7631

**ESCOLA PARA SURDOS DULCE DE OLIVEIRA
TELEFONE: (34) 3336-5319**

ENDEREÇO: Rua Espir Nicolau Bichuetti, nº 230 – Bairro São Benedito – CEP 38020-590.

E-MAIL: <escoladulce@gmail.com>

PRESIDENTE: Irizon Amaral de Arantes // Telefones: (34) 3332-0202 / 9-9994-0239

DIRETOR(A): Florenze Alves Pereira de Queiróz // Telefone: (34) 9-8407-5473

COORDENADOR(A): Vivian Zerbinatti da Fonseca Kikuchi // Telefone: (34) 9-9964-9813

**LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ – CASA DO MENINO
TELEFONE: (34) 3313-7863**

ENDEREÇO: Av. Nenê Sabino, nº 160 – Bairro Santa Marta – CEP 38055-500.

E-MAIL: <casadomenino@yahoo.com.br>

PRESIDENTE: Padre Ricardo Alexandre Fidélis // Telefone: (34) 9-9199-1823

COORDENADOR(A): Geyza Piccolo Ferreira Costa // Telefone: (34) 9-9927-1188

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL SÃO JERÔNIMO – CASA DO
ADOLESCENTE GUADALUPE
TELEFONES: (34) 3312-0567 – (34) 3313-6170**

ENDEREÇO: Rua Dr. José Américo, nº 215 – Bairro Triângulo – CEP 38070-100.

E-MAIL: <casaguadalupe@hotmail.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PRESIDENTE: Padre Américo Veccia

COORDENADOR(A): Carla Rodrigues

CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA
TELEFONE: (34) 3316-5412

ENDEREÇO: Avenida Djalma Castro Alves, nº 1250 – Bairro Amoroso Costa – CEP 38073-000.

E-MAIL: <casadamulher_trabalhadora@hotmail.com>

PRESIDENTE: Maria Catarina Souto // Telefone: (34) 9-9977-4338

COORDENADOR(A): Cleidimar Camargo Bisinoto // Telefone: (34) 9-9979-4719

CRECHE COMUNITÁRIA MÔNICA BUDEUS E RICARDO MISSON
TELEFONE: (34) 3312-1024

ENDEREÇO: Rua Brasília, nº 344 – Bairro Santa Marta – CEP 38061-430

E-MAIL: <crechemonikaericardo@gmail.com>

PRESIDENTE: Leonardo de Melo // Telefone: (34) 9-8857-9424

COORDENADOR(A): Cecília Silveira e Silveira // Telefone: (34) 3332-6031

UNIÃO DA MOCIDADE ESPÍRITA DE UBERABA – MANTENEDORA DO LAR ESPÍRITA DE UBERABA
TELEFONE: (34) 3321-5543

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº 644 – Bairro Estados Unidos – CEP 38015-230.

E-MAIL: <sanatorio.gerencia@terra.com.br>

PRESIDENTE: Rosa Maria Cussi // Telefone: (34) 3321-5325
Marcio Arduini // Telefone: (34) 9-9972-5784

COORDENADOR(A): Wilma Jerônima // Telefone: (34) 3321-5543

INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SAMASCA
TELEFONES: (34) 3313-3831 / 3313-4293

ENDEREÇO: Rua Arquelau Alves Ribeiro, nº 370 – Bairro Vila Arquelau – CEP 38071-440.

E-MAIL: <irmas.cittadini@terra.com.br>

PRESIDENTE: Maria do Amparo Dias Tavares // Telefone: (34) 9-9162-7245

COORDENADOR(A): Maria do Amparo Dias Tavares

INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL – ICBC
TELEFONE: (34) 3321-5546 (34) 3321-4089

ENDEREÇO: Rua Marquês do Paraná, nº 351 – Bairro Estados Unidos – CEP 38001-970.

E-MAIL: <adm_financeiro@icbuberaba.org.br> / <rh@icbuberaba.org.br>

PRESIDENTE: Mauro Humberto Elias

COORDENADOR(A): Andreia Carvalho Henrique Justino // Telefone: (34) 9-9226-0990

CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ABADIA
TELEFONE: (34) 3333-7867



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora da Abadia, nº 51 – Bairro Abadia – CEP 38025-430.
E-MAIL: < creche.cns.abadia@hotmail.com >
PRESIDENTE: Aparecida das Graças Faria
COORDENADOR(A): Irmã Manoelita Natividade Faria // Tel.: (34) 9-8823-2891 / 9-9999-6439 (Recados)

CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ ZORAIDE TELEFONE: (34) 3322-5610
ENDEREÇO: Rua Capitão Domingos, nº 1.101 – Bairro Abadia – CEP 38025-010.
E-MAIL: < l-ane@live.com >
PRESIDENTE: Vanessa Conceição Almeida
COORDENADOR(A): Eliane Souza Lima

CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA TELEFONE: (34) 3317-5371
ENDEREÇO: Rua Antônio Geraldo Araújo, nº 349 – Bairro Josa Bernardino – CEP 38073-010.
E-MAIL: < renatadhaniela@gmail.com >
PRESIDENTE: Maria Catarina Souto // Telefones: (34) 3312-7314 / 9-9977-4338 / 3312-5036
COORDENADOR(A): Renata Daniela Cearense // Telefone: (34) 9-8833-1558

INSTITUTO SANTO EDUARDO TELEFONE: (34) 3332-1610
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 257 – Bairro Fabrício – CEP 38065-010.
E-MAIL: < institutoeduardo@terra.com.br >
PRESIDENTE: *****
COORDENADOR(A): Irma Maria Helena de Melo

INSTITUTO DE FORMAÇÃO, ESTUDO E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO TELEFONE: (34) 3316-8213
ENDEREÇO: Rua Antonio Zeferino dos Santos, nº 1201 – Bairro Gameleira – CEP 38037-360.
E-MAIL: < projetodosmeninos@hotmail.com >
PRESIDENTE: Irmã Terezinha Prado de Azevedo
COORDENADOR(A): Edna Júlia Araújo Cury



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do proponente), inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital da **Chamada Pública nº ____/2018**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2018

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Piau Nogueira**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº MG-464.718-SSP/MG. e CPF. nº 166.943.686-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, ora denominado **MUNICÍPIO** e _____, doravante denominada a **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 do Ministério da Educação, Lei Federal nº 8.666/96, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº _____/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública o fornecimento de gêneros alimentícios (**alface, abacaxi, banana, ovos de galinha, leite pasteurizado tipo “C”, iogurte, manteiga de leite e queijo de minas frescal**), destinados à alimentação escolar dos alunos das Instituições Conveniadas, de acordo com o **Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE** – Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações técnicas:

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	4.800 KG.	ALFACE LISA FRESCA: - DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; - FIRME E INTACTA; - ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; - LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
02	19.200 KG.	ABACAXI COM COROA: - DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; - FRESCA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDO E MADURO; - POLPA FIRME E INTACTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG;- ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 22 (VINTE E DOIS) QUILOS;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
03	14.400 KG.	BANANA PRATA EM PENCAS: <ul style="list-style-type: none">- DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE;- FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA;- BEM DESENVOLVIDA;- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) QUILOS;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).

LOTE 04

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
04	1.100 DZ.	OVO DE GALINHA BRANCO: <ul style="list-style-type: none">- GRANDE;- PESANDO NO MÍNIMO 55 (CINQUENTA E CINCO) GRAMAS POR UNIDADE;- ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS;- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).

LOTE 05

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
05	120.000 LT.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: <ul style="list-style-type: none">- CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C;- TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%;- ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE;- VALIDADE MÍNIMA: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 06

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
06	33.000 KG.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: <ul style="list-style-type: none">- PARCIALMENTE DESNATADO;- SABOR MORANGO;- AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO;- INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA;- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1.000 (MIL) GRAMAS;- VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS);- O IOGURTE DEVE SER ENVASADO POR MÁQUINA AUTOMÁTICA OU MANUAL, COM FECHAMENTO TÉRMICO DA EMBALAGEM.

LOTE 07

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
07	4.800 KG.	MANTEIGA DE LEITE EXTRA: <ul style="list-style-type: none">- COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO;- VALIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

LOTE 08

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
08	7.200 KG.	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL: <ul style="list-style-type: none">- CONTENDO 2% DE SAL, 19% DE GORDURA;- EMBALADO A VÁCUO;- VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;- DEMAIS CONDIÇÕES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SANITÁRIAS VIGENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

- 2.1** - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura do termo de Contrato**, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração Pública e previsão legal.
- 2.2** - O objeto deverá ser entregue nas entidades conveniadas da Prefeitura de Uberaba ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada das planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço, telefone e responsável pelo recebimento (Anexo IV incluso ao respectivo processo licitatório).
- 2.3** - Após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para a entrega do alimento contratado.
- 2.4** - O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo recebimento, no local da entrega.
- 2.5** - O recebimento dos produtos ficará a cargo das coordenadoras das instituições conveniadas ou funcionário designado por estas, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens.
- 2.6** - A Secretaria requisitante (SEMED) se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado a um laboratório para análise e as despesas correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

- 3.1** - O quantitativo está estimado e baseado na necessidade per capita (por número de alunos), incidência no cardápio e dias letivos das instituições conveniadas à Secretaria Municipal de Educação de Uberaba, de acordo com a tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
GÊNERO	Nº DE ALUNOS	PER CAPITA (KG)	INCIDÊNCIA MENSAL	PERÍODO LETIVO (10 MESES)	TOTAL (KG)	FREQUENCIA DE ENTREGA
QUEIJO	3.000	0,03	8	10	7.200	SEMANAL E PONTO A PONTO
ABACAXI	3.000	0,08	8	10	19.200	SEMANAL E PONTO A PONTO
ALFACE	3.000	0,02	8	10	4.800	SEMANAL E PONTO A PONTO
OVOS	3.000	0,055	8	10	13.200	SEMANAL E PONTO A PONTO
BANANA	3.000	0,06	8	10	14.400	SEMANAL E PONTO A PONTO
LEITE TIPO "C"	3.000	0,2	20	10	120.000	SEMANAL E PONTO A PONTO
IOGURTE DE MORANGO	3.000	0,11	10	10	33.000	SEMANAL E PONTO A PONTO
MANTEIGA DE LEITE	3.000	0,008	20	10	4.800	SEMANAL E PONTO A PONTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 3.2** - A quantidade do objeto ora contratado poderá sofrer alterações tanto com acréscimo ou decréscimo, conforme interesse da administração.
- 3.3** - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega mensal do produto**, contados a partir da data da certificação de que a entrega foi executada e aceita, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da Chamada Pública, do Processo de Dispensa de Licitação, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

4.1.1 - Na nota fiscal deverá conter no campo “observações”, a informação de que os produtos ali descritos serão pagos conforme RESOLUÇÃO/RDC/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2015.

4.1.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Vinculados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [SEMED]

➤ **1470.12.306.465.2173.33903007.0144.4833.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S)

6.1 – A CONTRATADA que aderirem a este processo declara que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.

6.3 - A CONTRATADA deverá:

- a)** fornecer o gênero alimentício em conformidade com este instrumento e respectivo edital e com as amostras apresentadas à Comissão;
- b)** cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste instrumento e respectivo edital;
- c)** responsabilizar-se, integralmente, pela execução do fornecimento, conforme legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- d)** submeter-se à fiscalização do MUNICÍPIO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos alimentos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e)** cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas deste MUNICÍPIO;
- f)** as penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g)** arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h)** demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- i)** emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data de entrega dos produtos, endereço do local de entrega, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato de entrega, conseqüentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.4** – O produto será devolvido e/ou recusado na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações deste contrato, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.5** – A fiscalização por parte do MUNICÍPIO, quanto aos produtos entregues, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.6** – Os produtos deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra, durante a vigência do contrato.
- 6.7** – Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização do MUNICÍPIO. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá, antes de efetuar a entrega de amostras, e enviar o pedido à Secretaria Municipal de Educação - Seção de Nutrição e Alimentação Escolar, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.
- 6.8** – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, bem como não fica obrigada adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1** - Exercer a fiscalização da execução dos termos do contrato, através da secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- 7.3** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.4 - Solicitar a qualquer momento análise dos produtos fornecidos. À Secretaria Requisitante se reserva no direito, quando necessário, em qualquer momento da vigência do Contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise e as despesas correrão por conta do Contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO
GESTOR DO CONTRATO:**

8.1 – Os produtos serão devolvidos, no ato da entrega, caso não corresponderem aos critérios de qualidade exigidos na presente Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e/ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar alimentos impróprios para o consumo humano.

8.2 - O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, com tamanho padronizado e certificado pelo Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.

8.2.1 – O MUNICÍPIO não está obrigado a adquirir a quantidade contratada na sua totalidade, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

8.3 - O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na requisição pela Secretaria requisitante;

8.3.1 - O gênero alimentício, objeto deste contrato, serão recebidos pelo agente público designados na requisição de licitação da Secretaria requisitante;

8.4 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II – acompanhar o procedimento licitatório;
- III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V – controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI – cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

8.5 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

8.6 - A Secretaria requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, do gestor e do fiscal do Contrato.

8.7 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 8.8** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 8.6.
- 8.9** - A atualização, caso necessário, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, a SEMED, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Multa**, na seguinte forma:
- b.1)** 1% (um por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Termo de referência, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a(o) CONTRATADA(O) ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 9.2** - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.2.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 9.2.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- 9.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 9.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de referência poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 9.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 9.5** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **9.4** e **9.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria Geral do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Chamada Pública nº ____ /2018**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93.

10.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberaba(MG), ____/____/2018.

Paulo Liao Nogueira

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

Gestor do Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) -
G\DCA\2018\MINUTAS-SAD\CPMINFOR.340.2017)

2.) -